



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 16 de agosto de 2022 às 16:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4111170: RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - DISPÕE SOBRE  
FUNÇÃO GRATIFICADA**

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4111170>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

## CIM-AMUNESC

### RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre a gratificação pelo exercício da função de Contador no âmbito do CIM-AMUNESC, e dá outras providências.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC - CIM-AMUNESC, Sr. Rodrigo Adriany David, Prefeito de Garuva/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CIM-AMUNESC, e considerando:

- que o CIM-AMUNESC foi criado recentemente e não conta com servidores efetivos em seus quadros;
- a necessidade de realização dos registros e escrituração contábeis pelos atos decorrentes das atividades do CIM-AMUNESC;
- o previsto no art. 41, do Contrato de Consórcio;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Gratificar servidor de Município Consorciado, designado para o exercício da a função de Contador do CIM-AMUNESC.

**Art. 2º.** O exercício da função de Contador por servidor de Município Consorciado, será de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

**Art. 3º.** O Servidor que exercer a função de Contador no CIM-AMUNESC, será indicado pelo Município Consorciado de origem e designado pelo Presidente do CIM-AMUNESC.

**Art. 4º.** O Servidor designado deverá ter qualificação técnico-profissional adequada ao exercício da atividade correspondente no CIM-AMUNESC.

**Art. 5º.** A gratificação de caráter indenizatório, concedida ao Servidor designado, durante o exercício da função, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

**Art. 6º.** A gratificação será paga pelo CIM-AMUNESC ao Servidor, em caráter indenizatório, não gerando qualquer vínculo trabalhista ou estatutário com o Consórcio.

**Art. 7º.** As atividades do Servidor designado em favor do CIM-AMUNESC, não trará prejuízo das suas atividades ordinárias em favor do Município de origem.

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville - SC, 04 de agosto de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID

Prefeito de Garuva/SC

Presidente do CIM-AMUNESC

SIMONE SCHRAM

Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

Assinado eletronicamente por:

\* RODRIGO ADRIANY DAVID (\*\*\*.007.279-\*\*)

em 15/08/2022 09:12:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

\* Simone Schramm (\*\*\*.584.189-\*\*)

em 15/08/2022 13:59:20 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://amunesc-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0d3eedde-92d2-4c66-be83-d86f4b98fe34>

